

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2015**

Que fazem, de um lado o Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL** e, de outro lado **CLEITON J. MARQUES - ME**, inscrita na CNPJ n. 17.691.797/0001-13, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 2296, Primavera, Município Guarapuava/Pr, neste ato representado pelo Sr. **CLEITON JOSÉ MARQUES**, inscrito no CPF sob n° 057.545.599-33 e RG sob n° 9.829.046-0, residente na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 2296, Primavera, Município Guarapuava/Pr, partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**Clausula Primeira: Do Objeto**

É objeto do presente contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, NOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA OFERECIMENTO DE CURSO DE DANÇA TRADICIONALISTA**”.

**Parágrafo Primeiro:**

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital - Tomada n° 012/2015 e anexos.

**Clausula Segunda: Do Valor**

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensal, perfazendo um total do contrato de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, NOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA OFERECIMENTO DE CURSO DE DANÇA TRADICIONALISTA.	6,00	UN	2.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

**Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência**

O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 26/02/2016.



Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:**

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:**

O vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta: Da Execução do Objeto**

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a realização do objeto ora licitado, bem como com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

**Cláusula Quinta: Das Condições de Pagamento**

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria de Administração, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**Cláusula Sexta: Rescisão do Contrato**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**Cláusula Sétima: Penalidades**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s)



contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **Clausula Oitava: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.**

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

#### **Cláusula Décima: Foro**

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr, 27 de Agosto de 2015.

Contratante:

Prefeito Municipal  
Claudio Leal

Testemunhas:

Adriane de Paula Neves  
RG: 9.396.458-6  
CPF:058.813.139-33

Contratado:

Cleiton J. Marques - Me

Marco Antonio de Lima  
RG: 9.769.349-8  
CPF:068.959.869-60

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2015**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob n° 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratado:** **CLEITON J. MARQUES – ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.691.797/0001-13, situada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 2296, Primavera, Município de Guarapuava/Pr.

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, NOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA OFERECIMENTO DE CURSO DE DANÇA TRADICIONALISTA.”**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, NOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA OFERECIMENTO DE CURSO DE DANÇA TRADICIONALISTA.	6,00	UN	2.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

**Data de assinatura:** 27 de Agosto de 2015.

**Vigência:** 26/02/2016.



Prefeitura de  
**PALMITAL**  
Gestão Cidadã | 2013 - 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -**  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2016

GABARITOS PRELIMINARES

**EDITAIS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL**

**01: OPERADOR DE MÁQUINAS**

01	11	B	21	B	31	D
02	12	D	22	D	32	A
03	13	A	23	B	33	C
04	14	B	24	D	34	C
05	15	B	25	B	35	D
06	16	D	26	B	36	D
07	17	C	27	A	37	A
08	18	D	28	C	38	B
09	19	C	29	A	39	B
10	20	B	30	C	40	A

QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA NÃO FORAM EXIGIDAS NO ITEM 9.4 DO EDITAL. AS QUESTÕES TERÃO AS SEGUINTE PONTUAÇÕES:  
FICAS ( 11 A 20) = 0,34 = 3,40  
NCA E PRIMEIROS SOCORROS (21 A 40) = 0,33 = 6,60  
= 10,0

**01: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL**

01	11	B	21	B	31	D
02	12	D	22	D	32	A
03	13	A	23	B	33	C
04	14	B	24	D	34	C
05	15	B	25	B	35	D
06	16	D	26	B	36	D
07	17	C	27	A	37	A
08	18	D	28	C	38	B
09	19	C	29	A	39	B
10	20	B	30	C	40	A

QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA NÃO FORAM EXIGIDAS NO ITEM 9.4 DO EDITAL. AS QUESTÕES TERÃO AS SEGUINTE PONTUAÇÕES:  
FICAS ( 11 A 20) = 0,34 = 3,40  
NCA E PRIMEIROS SOCORROS (21 A 40) = 0,33 = 6,60  
= 10,0

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 06.684.644/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 81.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 041/2015, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2015, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para o período letivo do ano de 2015 e 2016" pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Lote, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- JOSE EDNILSON MARTINS 05664794931, inscrita no CNPJ nº. 21.879.042/0001-14, localizada na Localidade de Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

<b>LOTE 02</b>
Contratação de 01 (um) veículo com motorista com capacidade mínima de 08 lugares ou mais, para atender a seguinte rota: Com saída da Fasanada Bonanza passando por Capoeira Velha para o Colégio Est. João Clonak e Esc. Mun. José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde Especificações: Quilometragem total da rota: 52 Valor Máximo por dia: R\$ 145,60

- JOSILENE STACIAK 07062903590, inscrita no CNPJ nº. 21.996.790/0001-87, localizada na localidade de Rio da Anta, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

<b>LOTE 03</b>
Contratação de 01 (um) Veículo com motorista com capacidade mínima de 12 lugares ou mais, para atender a seguinte rota: Com saída do Rio da Anta passando pelo Rio Casador passando pela Aldeia Feliz até o Col Est. João Clonak e Esc. Mun. José Felix Grande em São José. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã/Tarde/noite Especificações: Quilometragem total da rota: 74,4 Valor Máximo por dia: R\$ 208,32

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de Agosto de 2015.

CLAUDIO LEAL  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.684.644/0001-26



RUA JOSE DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 81.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2015**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratado: CLEITON J. MARQUES - ME, inscrita no CNPJ n.º 17.691.797/0001-13, situada na Av. Benito Munhoz da Rocha Neto, 2296, Primavera, Município de Guarapuava/Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO, NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA OFERECIMENTO DE CURSO DE DANÇA TRADICIONALISTA."

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço unitário	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO; NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA OFERECIMENTO DE CURSO DE DANÇA TRADICIONALISTA.	6,00	UN	2.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>					12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Data de assinatura: 27 de Agosto de 2015.  
Vigência: 26/02/2016.